

Câmara Municipal de Souto Soares

Outros



OFÍCIO N.º 195/2024 – SEC/PROCES/CANARANA

(Na resposta, fazer referência a este número)

Demandante: Promotoria de Justiça de Canarana

Ref.: Comunicação de instauração de Procedimento e Requisição de Diligências –
Procedimento Administrativo IDEA n° 321.9.242615/2024.

Exmo. Senhor

Edmilson Mendes dos Anjos (Edy)

Presidente da Câmara de Vereadores de Souto Soares - BA

Endereço: Rua Nova Jerusalém, Centro, CEP: 46.990-000, Souto Soares- BA.

E-mail: edemilsommendes13@gmail.com

Tel: (75) 3339-2332 / (75) 99855-1408

Canarana – BA, na data da assinatura eletrônica.

Senhor Presidente,

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, de ordem do Exmo. Promotor de Justiça em Substituição Dr. Romeu Gonsalves Coelho Filho, no uso de suas atribuições legais, visando ao conhecimento de Vossa Senhoria, bem como a todos os demais parlamentares para a indispensável fiscalização e acompanhamento, **comunica** que foi

Documento assinado eletronicamente por: FERNANDA DE SA ARAUJO DE QUEIROZ - 26/09/2024 15:03:37
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: <https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=1520159333FF098BCFB17>



ID MP 21951940 - Pág. 1

Câmara Municipal de Souto Soares

instaurado o Procedimento Administrativo IDEA nº 321.9.242615/2024 conforme publicação no Diário de Justiça Eletrônico TJBA nº 3.640, disponibilizado em 27 de agosto de 2024, Caderno 1, Pág 560, cujo objeto é: “acompanhar a legalidade do Termo de Doação nº 2.0863.00/2023, firmado pela CODEVASF com a Associação Comunitária dos Pequenos agricultores dos Povoados de BARRIGUDA e RIACHO, Souto Soares”.

Aproveito o ensejo, ainda de ordem do Exmo. Promotor supramencionado, e requisito de Vossa Senhoria que transmita a Recomendação nº 01/2024 em anexo aos agentes ao senhor vinculados, com o fim de dar-lhes ciência das orientações e das proibições ali indicadas, **imediatamente**, bem como que envie, **em prazo de 10 (dez) dias corridos**, informação sobre o acatamento ou não da mencionada recomendação, salientando, inclusive, que, em caso de descumprimento, o Ministério Público adotará as providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie.

Seguem anexas a Portaria ID MP 20728313 e a Recomendação nº 01/2024.

No ensejo, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Fernanda de Sá Araújo de Queiroz

Matrícula: 355125

Assistente Técnico-Administrativa

Promotoria de Justiça de Canarana-BA

MPBA –Regional de Irecê

Promotoria de Justiça de
Canarana – BA

Endereço: Av. Francisco
Barbosa do Nascimento, s/n,
Alto Paraíso, Canarana, BA

Contatos, demandas e respostas
de Ofícios:
canarana@mpba.mp.br / Cel.: (71)
98169-0592

ID MP 21951940 - Pág. 2

Documento assinado eletronicamente por: FERNANDA DE SA ARAUJO DE QUEIROZ - 26/09/2024 15:03:37
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: <https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=152015933FF098BCFB17>